Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1.118/2025.

Ementa: Dispõe sobre a adição do Parágrafo Único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.118/2025 em tramitação na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 1º. Adicionar o Parágrafo Único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.118/2025:

> Parágrafo único – As disposições do art. 1º não se aplicam aos processos que na data de publicação desta lei já tenham transitado em julgado e/ou se encontrem na fase de cumprimento de sentença ou execução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar o parágrafo único ao art. 1º ao Projeto de Lei nº 1.118/2005 para que não seja aplicado aos processos judiciais já transitados em julgado e que se encontrem em fase de cumprimento de sentença ou execução anteriores à publicação da presente lei.

Ademais, importante mencionar que o parágrafo único a ser acrescido irá preservar e garantir o direito adquirido dos credores que possuam decisões judiciais já transitas em julgado, conforme disposição constitucional.

Desse modo solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 30 de abril de 2025.

José Feliciano de Barros Júnior
Vereador – Avante